

DECRETO N.º 038, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

DECRETA

Art. 1º. Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154521300.2.034 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia

3.3.90.39.00 – 2491 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 50.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

267821300.1.011 – Obras e Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.00 – 2539 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município